



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**CONTRATO N.º. 033/2020**

**REF. PROCESSO N.º. 0111860/2020/SECID**

**NOTA DE EMPENHO N.º. 411/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO  
URBANO – SECID E A EMPRESA  
CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME.  
BASE LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21  
DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.829.387/0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas n.º. 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu secretário, **Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º. 000.580.473-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **Canorte Construções LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.548.870/0001-16, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1001, Castanhal – Turiaçu/MA, neste ato representada por **Raimundo Adailson da Silva Cardoso**, CPF n.º. 475.407.293-68, residente e domiciliado na **Rua 10, Quadra T, Casa 06, Bairro Cohaserma, São Luís – MA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação n.º 006/2020 e do Processo Administrativo n.º. 0111860/2020-SECID, da Lei Federal n.º. 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Construção Civil para reforma e construção de 100 (cem) unidades habitacionais e sistema de abastecimento de água no município de Serrano do Maranhão, pertencente ao Plano Mais IDH no Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta apresentada.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos colacionados ao Processo Administrativo nº. 0111860/2020/SECID, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 1.614.273,67 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho nº. 411/2020:

|                             |                                |
|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 12101                          |
| <b>Ação</b>                 | 3235 – HABITAÇÃO RURAL         |
| <b>Função</b>               | 16 – HABITAÇÃO                 |
| <b>Subfunção</b>            | 481 – HABITAÇÃO RURAL          |
| <b>Programa</b>             | 0588 – MINHA CASA MEU MARANHÃO |
| <b>Fonte</b>                | 0122000000 – ICMS - FUMACOP    |
| <b>Natureza da Despesa</b>  | 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES |

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e entrará em vigor na data de assinatura do Contrato, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para execução da obra objeto deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.